



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



AUTORIZAÇÃO

Sr^a. Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esta comissão DE LICITAÇÃO, juntamente com TERMO DE REFERÊNCIA, com base no qual, fica essa comissão autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a ADEQUAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA O COVID-19 NO HOSPITAL MÁRIO PINOTTI, sob a dotação orçamentária nº 09.02.10.122.1005.2.083 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVI-19 - UNIÃO, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos oriundos da Dotação mencionada no objeto acima descrito, nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, alterada pela Medida Provisória 961/2020.

A Secretaria de Políticas para Saúde elaborou orçamento básico e realizou cotação de preços tendo em vista a ADEQUAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA O COVID-19 NO HOSPITAL MÁRIO PINOTTI. Após análise, verificou-se que o valor do Orçamento Básico e todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a contratação imediata, em caráter de urgência, dos SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MÁRIO PINOTTI ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se,



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de licitar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a licitação emergencial, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

Campos Sales - CE, 22 de Junho de 2020.

Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para Saúde